



Tribunal de Justiça Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Obras

TERMO DE REFERÊNCIA

OBRA DE REFORMA DO EDIFÍCIO DO FÓRUM DA COMARCA DE IVINHEMA

Este Termo de Referência, em conjunto com o CADERNO DE ENCARGOS, PROJETOS e PLANILHA ORÇAMENTÁRIA são documentos que se complementam para o Pleno entendimento da Obra.



Tribunal de Justiça Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Obras

Sumário

1	OBJETO.....	3
2	FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	3
3	DISPOSIÇÕES GERAIS	3
3.1	DA NECESSIDADES DE SERVIÇOS ADICIONAIS	5
3.2	DA NECESSIDADES DE REAJUSTE	6
4	DAS RESPONSABILIDADES DA EMPREITEIRA	7
5	OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:	7
6	SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO	8
7	CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....	8
8	IMPLANTAÇÃO	9
8.1	CANTEIRO DE OBRAS.....	9
8.2	LOCAÇÃO DA OBRA	9
8.3	RETIRADAS E DEMOLIÇÕES.....	10
9	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PROJETOS, E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	10
9.1	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	10
9.2	PROJETOS	12
9.3	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	12
10	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL E TÉCNICA-PROFISSIONAL.....	12
11	DO VALOR/ CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ GARANTIA CONTRATUAL	
	/DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS/VISITA TÉCNICA FACULTATIVA.....	14
12	DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	16
13	DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA	16
14	CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO	16
14.1	RECEBIMENTO PROVISÓRIO	18
14.2	RECEBIMENTO DEFINITIVO	18
15	GARANTIAS	19
16	SANÇÕES:.....	19
17	BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI	21
18	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	21
18.1	RESPONSABILIDADE LEGAL / FISCAL.....	21
18.2	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.....	22



Tribunal de Justiça Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Obras

1 OBJETO

Contratação de empresa para execução da obra de reforma do prédio do Fórum da Comarca de Ivinhema

Os serviços serão executados no prédio do Fórum, situado na Av. Reinaldo Massi, 1.854, Centro - Ivinhema/MS, o qual possui área total construída de 806,50m².

Todos os materiais, equipamentos e serviços são de fornecimento da CONTRATADA, exceto quando expressamente indicado como de fornecimento da CONTRATANTE.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, que acompanha esta documentação.

3 DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Termo junto com o Caderno de Encargos e Especificações e também as pranchas de Projetos visam fornecer informações técnicas para execução da obra.

A execução dos serviços deverá sempre obedecer rigorosamente aos projetos e às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) relativas a cada tipo de serviço, bem como às normas e prescrições das concessionárias de serviços públicos (ENERGISA, OI TELECOM, SANESUL) e da Prefeitura Municipal, e as normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, não podendo ser inserida qualquer modificação sem o consentimento por escrito da Fiscalização.

Conforme o parágrafo único do Art. 8º da Resolução CNJ nº 114/2010, fica obrigada a empresa contratada em absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2%.

Ainda com relação à referida resolução, conforme seu Art. 14, a empresa vencedora deverá apresentar os seguintes elementos:

- ✓ Composições unitárias dos custos dos serviços de todos os itens da planilha orçamentária;
- ✓ Composição da taxa de BDI;
- ✓ Composição dos encargos sociais.
- ✓ Cronograma Físico-Financeiro

A empresa deverá apresentar proposta conforme diretrizes do presente Termo de Referência, juntamente com as planilhas sintéticas de custos da obra, inclusive as planilhas analíticas, demonstrando os materiais e mão de obra separadamente.

Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos produtos, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em



Tribunal de Justiça Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Obras

algarismo, com duas casas decimais e por extenso, já considerando todas as despesas relativas a seguros, taxas, tributos, impostos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados neste documento.

As quantidades previstas nas planilhas orçamentárias, (vide anexos), são para fins de orientação e consulta, e as empresas participantes da licitação se responsabilizarão pela verificação das quantidades supramencionadas, de todas as especificações do projeto e memoriais, das condições existentes no local, entre outras informações necessárias para a perfeita execução do objeto, não podendo pleitear aditivos, por motivo de desconhecimento das condições ou falta de verificação, e que quaisquer divergências encontradas, deverão ser apontadas previamente e questionadas sob forma de esclarecimentos a serem enviados aos cuidados da Comissão de Licitação do TJMS.

Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo a CONTRATADA fornecer os serviços sem ônus adicionais.

A empresa deverá fazer constar da sua proposta, especificações mínimas contidas neste Termo de Referência e ofertar os preços dos serviços conforme demonstrado nas planilhas estimativas de custo.

A proposta apresentada deverá conter planilha orçamentária preenchida pela Licitante com custos unitários de cada item de serviço e preço global.

É igualmente necessário o preenchimento de uma planilha discriminando os Encargos Sociais relacionados da Licitante.

O Diário de Obras, em formato digital conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria de Obras no início da Obra, deverá ser enviado, obrigatoriamente semanalmente, pela CONTRATADA, ou a qualquer momento a critério do Fiscal da Obra do TJMS, em extensão do tipo PDF, devidamente assinado por certificação digital pelo Responsável Técnico da Obra pela CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá providenciar os meios para que o responsável na obra, tenha possibilidade de enviar o Diário de Obras Digital, bem como ter possibilidade de enviar a qualquer momento a pedido do Fiscal da Obras, fotos nítidas que comprovem o fiel cumprimento dos serviços previstos em cronograma, devendo para tanto disponibilizar no mínimo no canteiro de obras, um Smartphone e/ou microcomputador com acesso à Internet, que possibilitem a edição do Diário de Obras, ou envio de foto nítida do Diário de Obras impresso.

Caberá à CONTRATADA providenciar a certificação digital e os meios para edição e envio do Diário de Obras Digital, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

A obra deverá ser acompanhada pelo (engenheiro, arquiteto ou técnico industrial em edificações/construção civil) responsável pela execução, havendo a necessidade da comunicação prévia à fiscalização sobre o período de sua estada na obra, assim como manter uma linha telefônica para comunicação direta com a obra.

A empreiteira se obriga a apresentar, no início da obra, **o cronograma físico-financeiro** e a mantê-lo **atualizado** em todo o decorrer da obra, inclusive apresentando o **cronograma readequado** sempre que ocorrer qualquer alteração



Tribunal de Justiça Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Obras

contratual que implique em acréscimos / supressões de serviços ou prorrogação de prazos, devendo manter uma cópia no canteiro.

A **fiscalização** reserva-se o direito de **suspender ou paralisar** todo e qualquer serviço **em andamento que esteja em desacordo com os Projetos** fornecidos pela Secretaria de Obras do Tribunal de Justiça **ou que não estejam sendo executados de acordo com as Normas Técnicas vigentes e prescrições deste memorial**, bem como poderá a qualquer momento, exigir que seja feita pela empreiteira, **às suas expensas**, a retirada ou demolição destes serviços.

Os atrasos de cronograma decorrentes de paralisação de serviços por ordem da fiscalização do Tribunal de Justiça, baseados nos motivos do parágrafo anterior, em hipótese alguma justificam atraso no prazo contratual de conclusão de serviços, nem servirão de argumento para eventual pedido de prorrogação de prazo.

A empreiteira se obriga a corrigir quaisquer vícios construtivos ou defeitos na execução da obra, mesmo após entrega da mesma, dentro do prazo estabelecido no Código Civil.

Sempre que a CONTRATADA verificar alguma incompatibilidade entre quaisquer projetos, dificuldades em interpretar qualquer peça gráfica, ou mesmo incompatibilidade entre **PROJETOS x PLANILHA DE QUANTIFICAÇÃO/ ORÇAMENTO x TERMO DE REFERÊNCIA x CADERNO DE ENCARGOS**, deverá imediatamente levar o fato ao conhecimento do Departamento de Obras e Serviços do Tribunal de Justiça, por intermédio da fiscalização, sob pena de ter que refazer, às suas expensas, o serviço executado ou devolver ao fornecedor o material adquirido sem a devida certeza de seu uso.

A fiscalização poderá exigir da empresa amostras e laudo comprobatório do material a serem utilizadas a fim de se aferir suas propriedades e qualidades para posterior aprovação ou não do seu uso na obra.

3.1 DA NECESSIDADES DE SERVIÇOS ADICIONAIS

Na necessidade de execução de serviços cujos preços unitários não constem da planilha e/ou proposta, deverão ser utilizados composição unitárias presentes na Tabela SINAPI do Estado de Mato Grosso do Sul, do mesmo mês de referência utilizado para elaboração da planilha orçamentária da Administração, e na falta deste, subsidiariamente a Tabela AGESUL MS, Tabela SINDUSCOM MS. Quando necessário a FISCALIZAÇÃO poderá exigir 3 cotações locais que comprovem o Preço de Mercado.

Ainda, as composições utilizadas deverão obedecer às orientações de Jurisprudências do TCU.

A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, inclusive na inclusão de serviços novos ao contrato, e nem seja alterada a coerência de preços já existentes no contrato.

Em caso de necessidade de celebração de termos aditivos em contratos de obras públicas, deve ser observado o disposto nos arts. 14 e 15 do Decreto 7.983/2013, sendo necessário, para tanto, que se realize análise da planilha



Tribunal de Justiça Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Obras

confrontando a situação antes e depois do aditivo pretendido para averiguar quanto à eventual redução no percentual do desconto originalmente concedido.

Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, tal qual consta na publicação “Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas” (TCU, 2014) , o preço desses serviços deve ser calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013.

Nas situações em que, em virtude do aditivo, houver diminuição do desconto originalmente concedido, pode-se incluir parcela compensatória negativa como forma de se dar cumprimento ao art. 14 do Decreto 7.983/2013, ressalvada a exceção prevista em seu parágrafo único.

3.2 DA NECESSIDADES DE REAJUSTE

Havendo necessidade de aplicação de reajuste contratual, nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, este somente poderá ocorrer após o transcurso de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado (maio de 2025), mediante a aplicação do INCC – Índice Nacional da Construção Civil, incidindo exclusivamente sobre as obrigações executadas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, quando aplicável, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

O reajuste do contrato obedecerá ao Cronograma Físico-Financeiro de execução da obra ou serviço de engenharia, e somente poderá ser aplicado às parcelas que estejam previstas para serem realizadas após o decurso de prazo da anualidade.

Não poderão sofrer reajustes as parcelas, cujo cronograma pactuado previa sua conclusão dentro do período anterior à data de incidência do novo índice, em decorrência da anualidade.

Nos termos do artigo 92, incisos V e VI, da Lei nº 14.133/2021, o reajustamento contratual por critério de correção monetária exige a verificação precisa dos serviços executados até a data-base para a aplicação do índice de reajuste. Para tanto, deve ser realizada uma medição parcial, preferencialmente no último dia do mês anterior à data de reajuste do contrato. Essa medição visa delimitar o valor efetivamente executado até aquele momento, com base nos preços anteriores ao reajuste, distinguindo-os daqueles que, sendo realizados a partir desta data, sofrerão reajuste de preços.

No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).



Tribunal de Justiça Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Obras

Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4 DAS RESPONSABILIDADES DA EMPREITEIRA

Ainda que a empreiteira terceirize parte dos serviços, objetos de contrato, tais como impermeabilização e itens de cabeamento estruturado, **fica claro que o Tribunal de Justiça não aceitará divisão de responsabilidade, ficando somente a signatária do contrato inteiramente responsável por todos os serviços executados na obra**, bem como pelos danos que causar, sendo inaceitável, para o Tribunal de Justiça, a partilha de responsabilidade da empreiteira com terceiros, devendo ela cumprir e fazer cumprir as normas trabalhistas, previdenciárias, de segurança no trabalho, fiscais, ambientais, da ABNT pertinentes e das concessionárias de serviços públicos.

A empreiteira se obriga a corrigir quaisquer vícios construtivos ou defeitos na execução da obra, mesmo após entrega da mesma, dentro do prazo estabelecido no Código Civil. Sempre que a empreiteira verificar alguma incompatibilidade, deverá imediatamente levar o fato ao conhecimento do Departamento de Obras e Serviços do Tribunal de Justiça.

A empreiteira assumirá inteira responsabilidade pela qualidade, resistência e estabilidade dos trabalhos que executar, bem como plena observância dos serviços a ela fornecidos.

A empreiteira zelará continuamente para que, **de forma alguma, as atividades jurisdicionais sejam prejudicadas ou interrompidas, responsabilizando-se por quaisquer danos causados aos mobiliários ou equipamentos existentes no prédio do Fórum. A empresa deverá, sempre em comum acordo com a Secretaria do Fórum, elaborar cronograma de horários alternativos para a jornada de trabalho, devendo prever eventuais necessidades de despesas extras na mão de obra.**

5 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Fica sob responsabilidade do TJMS:

Efetuar o pagamento de acordo com as condições estipuladas neste Termo de Referência;

Comunicar à contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços, estabelecendo prazo para sua correção;



Tribunal de Justiça Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Obras

Assegurar aos empregados da CONTRATADA, livre acesso aos locais da prestação dos serviços.

6 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

Caberá à empreiteira fazer a comunicação, da maneira mais detalhada possível, por escrito, de todo tipo de acidente, inclusive princípios de incêndio.

A empreiteira fornecerá aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, tais como: capacete de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos, óculos de segurança contra radiações, óculos de segurança contra respingos, luvas e mangas de proteção, botas de borracha, calçados de couro, cintos de segurança, respiradores contra pó e outros.

É de responsabilidade da empreiteira manter em estado de higiene todas as instalações das obras, devendo permanecer limpas, isentas de lixo, detritos em geral, e de forma satisfatória ao uso.

Caberá à empreiteira manter todos os medicamentos básicos para o atendimento de primeiros socorros.

Caberá à empreiteira obedecer às normas legais que se relacionam com os trabalhos que executa, e respeitar as disposições legais trabalhistas (Portaria nº 3214-08/06/78) da Engenharia de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

7 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.

Em atendimento a implantação da Resolução do CNJ 347/2020 e Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário, devem ser considerados os seguintes critérios de sustentabilidade:

- Gerenciamento de resíduos sólidos:

A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes de demolições e remoções serão executados e custeados pela empresa prestadora de serviço, de acordo com as exigências da municipalidade local e Resoluções CONAMA, em especial:

- Resolução CONAMA 307 de 5 de julho de 2002: Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- Resolução CONAMA 348 de 18 de agosto de 2004: Altera a Resolução CONAMA no 307, de 5 de julho de 2002, incluindo o amianto na classe de resíduos perigosos.

A empreiteira deverá viabilizar a coleta seletiva de resíduos oriundos dos serviços executados, além da conscientização e sensibilização da mão-de-obra e



Tribunal de Justiça Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Obras

introdução de rotinas de segregação/armazenamento dos resíduos e a organização dos seus fluxos.

Os serviços que serão executados não vão gerar resíduos significativos. Os resíduos gerados deverão ser destinados conforme descrito.

- Qualidade de vida

O prédio será reformado para atender às normas de acessibilidade, assegurando o acesso das pessoas com deficiências.

8 IMPLANTAÇÃO

8.1 CANTEIRO DE OBRAS

A empreiteira é inteiramente responsável pela instalação, manutenção e constante limpeza do canteiro de obra durante a execução dos serviços. A instalação do canteiro de obra deverá atender a todas as exigências dos poderes públicos: sanitárias, sindicais, trabalhistas, etc.

Fazem parte do canteiro de obra e deverão ser providenciados pela empreiteira, os seguintes serviços:

- ✓ Colocação de placa da obra nas dimensões 2 x 1,5m e 2,00 x 1,00m, executadas segundo detalhes especificados e fixada em local bem visível.
- ✓ Barraco de obra/depósito de material, deverá ser locado container conforme especificado em planilha e disposto em local previamente aprovado pela fiscalização.

Os Maquinários, equipamentos, ferramentas e material de primeiros socorros, fornecidos pela empreiteira, deverão estar sempre à disposição dos seus funcionários.

OBS: Em nenhuma hipótese, as dependências do prédio poderão servir de alojamento para funcionários da empresa e/ou sub-empreiteiras, no decorrer da obra.

O canteiro de obra deverá ser mantido limpo e organizado, podendo a qualquer momento a fiscalização exigir que o mesmo seja reorganizado.

O serviço de guarda dos materiais e equipamentos no canteiro de obra e no escritório da fiscalização será de responsabilidade exclusiva da empreiteira, até a data de recebimento da obra.

A empreiteira será inteiramente responsável pela total remoção do canteiro de obra, na conclusão dos serviços contratados, de tal forma que não haja vestígios de sua implantação.

8.2 LOCAÇÃO DA OBRA

Todas as operações de topografia e locação da obra serão realizadas segundo a norma NBR-13.133 da ABNT, ficando a cargo e sob a responsabilidade da empreiteira, que se utilizará dos elementos de implantação e locação do projeto. Os



Tribunal de Justiça Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Obras

referenciais de níveis (R.N) deverão ser implantados em locais permanentes, os quais serão tomados como critério-base, caracterizando-os através de descrição detalhada no Diário de Obras.

A locação deverá ser executada:

Com instrumentos topográficos, para a marcação do terreno e de pontos que permitam a perfeita execução do gabarito.

Com gabarito de madeira, nivelado e esquadrejado, para a locação das estacas, blocos de fundações e pilares.

As estacas de fundação serão locadas no terreno após a movimentação e compactação de terra necessária na obra, através de sarrafos de madeira com dimensões aproximadas a 2,5cm x 3,00 cm, pintada de branco, cravada no centro do elemento de fundação.

Havendo discrepância entre as reais condições existentes no local e os elementos do projeto, a ocorrência será objeto de comunicação por escrito, à fiscalização do Departamento de Obras e Serviços do Tribunal de Justiça.

Após a demarcação dos alinhamentos e pontos de nível, a empreiteira fará comunicação ao Departamento, o qual procederá às verificações e aferições que julgar oportunas.

No caso de espaços internos a edificações, sem possibilidade de escavar ou fincar marcos e estacas a demarcação deverá ser feita de modo não destrutivo, minimamente invasivo e com uso de materiais ou elementos removíveis de modo a não danificar as estruturas pré-existentes.

8.3 RETIRADAS E DEMOLIÇÕES

As demolições, se porventura necessárias, serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a se evitar danos a terceiros e à estrutura porventura remanescente.

As demolições obedecerão ao disposto do título próprio da Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria 3.214 de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, como também executadas e supervisionadas segundo a norma NBR-5682 da ABNT.

A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes das demolições serão executados, pela empreiteira, de acordo com as exigências da municipalidade local.

9 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PROJETOS, E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

9.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A obra será executada de acordo com os Projetos Executivos existentes para a obra em questão (Arquitetura, Estrutura, Elétrico/Lógica e Instalações contra incêndio), Detalhes e caderno de Encargos. **Havendo quaisquer divergências entre os desenhos e/ou especificações ou mesmo as condições e dimensões**



Tribunal de Justiça Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Obras

verificadas no local, a fiscalização deverá ser consultada e as decisões registradas no Diário de Obras. Qualquer modificação só será autorizada pela Fiscalização.

Cotas ou níveis do Projeto Estrutural que estiverem em divergências com o Projeto Arquitetônico devem ser rigorosamente checados e corrigidos.

Durante a execução da obra poderá o Departamento de Obras e Serviços do Tribunal de Justiça apresentar projetos ou detalhes complementares, os quais farão parte integrante dos projetos.

O banheiro masculino será readequado, para a construção de um banheiro acessível.

A sala de Oficiais de Justiça será ampliada, com remoção da porta de vidro e demolição de parede, fechamento de vão do pórtico da entrada externa e substituição da divisória naval por parede de drywall.

A sala do juizado especial será dividida com drywall para incluir nova sala para segurança armada, devendo a janela ser deslocada conforme detalhado em projeto.

As rampas de acesso existentes deverão ser adequadas e construídas novas rampas conforme indicação em projeto.

Para a adequação da rampa do Tribunal do Júri o balaústre deverá ser removido pelo TJMS e após adequação, será reinstalado.

Deverá ser instalada calha no jardim de inverno e substituição das conexões do reservatório de água pluvial.

A pintura interna e externa do prédio apresenta vários pontos danificados, com infiltrações e rachaduras. Devendo ser feita a correção das fissuras, aplicação de argamassa impermeabilizante, pintura de barrado nos corredores, pintura geral das paredes internas e externas, de esquadrias e gradil; como também pintura com textura na parede do fundo do Tribunal do Juri e parede do hall de entrada do Fórum.

Os serviços de instalações elétricas a serem executados estão descritos abaixo:

Iluminação (Prancha 01):

- Instalação e realocação de luminárias tubulares para adequar à nova estrutura, conforme projeto, com passagens novas de circuitos sobre a laje;
- Instalação e realocação de interruptores;
- Readequação dos esquemas de acionamento das luminárias.

Adequações Elétricas no Tribunal do Júri (Prancha 01):

- Substituição das tomadas sistema X atuais que estão fora do padrão (NBR 14136);
- Embutir cabeamento de som na parede e sob o tablado;
- Instalação de régua sob a bancada dos júris.

Tomadas (Prancha 02):

- Retirada de pontos, sem reaproveitamento (paredes demolidas);
- Instalação de um ponto novo, embutido na parede;

Rede (Prancha 02):

- Retirada de pontos RJ45 sobrepostos;
- Instalação de pontos embutidos na parede, aproveitando alterações estruturais (no teto, a passagem dos cabos UTP é por eletrocalha aparente);



Tribunal de Justiça Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Obras

Ar-Condicionado (Prancha 02):

- Instalação de 1 circuito novo de Ar-Condicionado;
- Realocação de 1 ponto de Ar-Condicionado;
- Embutir drenos e linhas frigorígenas, com utilização de caixas de pré-instalação para ar-condicionado;

Iluminação Externa (Prancha 03):

- Instalação de postes e luminárias LED novas;
- Substituição de luminárias de vapor metálico por luminárias LED nos postes existentes;
- Passagem de circuitos novos (eletroduto e cabos), enterrados no piso;
- Substituição de refletores de piso por refletores LED.

Quadros Elétricos (Pranchas 04-09):

- Troca de todos os quadros elétricos, incluindo barramentos e disjuntores;
- Identificação dos circuitos, com etiqueta nos quadros conforme quadro de cargas;
- Proteção com IDR dos circuitos indicados;
- Instalação de DPS novo na entrada de energia e no quadro geral.

9.2 PROJETOS

Os projetos de arquitetura, de estrutura e de instalações hidro sanitárias e elétricas estão listados abaixo:

- 1) Ivinhema_Arq_Estudo_Reforma_Acessibilidade_WC_Implantação_A1
- 2) Ivinhema_Arq_DetalhamentoDosBanheiros_R01-A2
- 3) 01.09 - Iluminação e Trib. Juri - Ivinhema 2025
- 4) 02.09 - Tomadas, Rede e Ar - Ivinhema 2025
- 5) 03.09 - Iluminação Externa - Ivinhema 2025
- 6) 04.09 - Quadros - Ivinhema 2025
- 7) 05.09 - Quadros - Ivinhema 2025
- 8) 06.09 - Quadros - Ivinhema 2025
- 9) 07.09 - Quadros - Ivinhema 2025
- 10) 08.09 - Quadros - Ivinhema 2025
- 11) 09.09 - Quadros - Ivinhema 2025

9.3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As Especificações Técnicas estão descritas no arquivo denominado: Caderno de Encargos e Especificações e memorial descritivo da fundação.

10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL E TÉCNICA-PROFISSIONAL

10.1 Para a **habilitação técnica-operacional** as empresas licitantes deverão comprovar habilitação técnica por meio dos seguintes documentos:



Tribunal de Justiça Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Obras

10.1.1 Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados. No caso de a empresa licitante e/ou os responsáveis técnicos não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Mato Grosso do Sul, somente serão exigidos os respectivos vistos no CREA/MS ou CAU/MS na ocasião da assinatura do Contrato;

10.1.2 A Certidão de Acervo Operacional – CAO, conforme inciso II, art. 67 da Lei 14.133/2021, com registro de Atestado de Capacidade Técnica-Operacional da empresa, expedido por pessoa jurídica, comprovando que a empresa licitante atuou na execução de serviço(s) relativo(s) à execução de obras com características, vulto e complexidade compatíveis com as do objeto da licitação, assim consideradas de vulto significativos as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação e as de complexidade técnica conforme o objeto e com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento):

- **Obra de reforma ou construção de edificação em alvenaria (estrutura em concreto armado) de área mínima de 300m²**

Esta equipe técnica entende que esta área de 300,00 m² deve ser comprovada por um único atestado, uma vez que o quantitativo solicitado é inferior a 50% das parcelas mais relevantes da obra (prevista na Lei nº 14.133/2021) e a aptidão da licitante para a execução da obra, dentro do prazo e especificidades estabelecidos não será satisfatoriamente demonstrada por atestados com área inferior a 300,00m².

10.2 Para a **habilitação técnica-profissional**, os profissionais responsáveis técnicos vinculados à empresa deverão demonstrar habilitação por meio dos seguintes documentos:

10.2.1 Certidão de Acervo Técnico (CAT) para o profissional engenheiro civil, arquiteto ou técnico em edificações e/ou construção civil, devidamente registrado no CREA, CAU ou CFT comprovando que o(s) profissional(ais) indicado(s) pela empresa licitante atuou (aram) como responsável(is) técnico(s) na execução de serviço(s) relativo(s) à execução de obras civis com os aspectos qualitativos indicadas do item **10.1.2.**

10.3 O licitante deve, caso solicitado, disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, projeto aprovado, cópia do contrato que deu suporte à



Tribunal de Justiça Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Obras

contratação, endereço atual da contratante, contatos de pessoa de referência e local em que foram efetivamente prestados os serviços;

10.4 Não há limitações de tempo, época, local e quantidade de documentos que possam compor os requerimentos de comprovação de Atestados de Capacidade Técnica Operacional da Empresa e a Certidão de Acervo Técnico profissional indicado neste Termo de Referência.

10.5 A comprovação da vinculação do(s) profissional(is) deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Se empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

b) Se sócio: cópia do contrato social, com todas as alterações, devidamente registrado no órgão competente.

c) Se diretor: cópia do contrato social, em se tratando de sociedade limitada; ou cópia da ata de eleição, devidamente publicada na imprensa, caso seja sociedade anônima.

d) Se responsável técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA, CAU ou CFT da Sede ou Filial da licitante onde conste o registro do profissional como Responsável Técnico.

e) Se prestador de serviços: cópia do contrato de prestação de serviços, firmado com a licitante.

Se a licitante não vier a atender um dos requisitos elencados nas alíneas a, b, c e d, deverá apresentar DECLARAÇÃO, subscrita pelo seu representante legal, informando a existência do vínculo entre o profissional detentor do acervo técnico e a empresa, como forma de atendimento ao previsto na alínea e).

Caso a empresa vencedora do certame tenha apresentado a declaração prevista no subitem anterior, deverá, **no momento da assinatura do contrato**, comprovar o vínculo exigido.

O profissional indicado, para fins de habilitação técnico-profissional na fase licitatória, deverá ser o responsável técnico pelo acompanhamento e execução dos serviços objeto desta contratação. Em caso de alteração de profissional em qualquer etapa do processo, o Tribunal de Justiça deverá ser acionado para análise e aprovação, devendo o profissional substituto possuir qualificação técnica igual ou superior àquele apresentado no certame.

11 DO VALOR/ CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ GARANTIA CONTRATUAL /DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS/VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

O objeto da presente licitação é classificado como serviço comum, pois é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, de modo que é possível a decisão entre os serviços ofertados pelos participantes com base no menor preço.

O critério de julgamento pretendido é o do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", regido pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.



Tribunal de Justiça Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Obras

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em ralação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Para a presente contratação, foi calculado pela Secretaria de Obras o valor total de **R\$ 541.445,51 (quinhentos e quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)**.

Não existe previsão orçamentária para a execução da obra, devendo o valor para a obra ser remanejado de um outro objeto na dotação 3390.3916.

Da licitante vencedora será requisitada garantia contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor inicial do contrato, com o intuito de assegurar a perfeita execução do objeto, bem como resguardar a administração pública em eventual ressarcimento, em caso de inadimplemento contratual.

A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) e deverão ser iguais ou maiores que um (≥ 1), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Liquidez Geral = _____

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

Solvência Geral = _____

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

Liquidez Corrente = _____

Passivo Circulante

As licitantes deverão comprovar que possuem Patrimônio Líquido mínimo equivalente 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, da análise de seus documentos contábeis.



Tribunal de Justiça Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Obras

Não será permitido a formação de Consórcios. A ausência de formação de consórcio não importará prejuízos ao certame visto que, em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, em especial a aspectos técnicos, o que não se aplica ao presente caso.

É facultado ao licitante visitar o local onde será executada a obra de reforma do edifício da comarca de Ivinhema, podendo agendar data e horário através do telefone (0_67)3342-1406 (Secretaria do Fórum da Comarca de Ivinhema), de segunda a sexta-feira, no horário das 12 às 18:00 horas, para fazer a visita.

A não realização da visita não admitirá à contratada qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação.

12 DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

Está incluso na administração local 8 horas semanais de Engenheiro Civil, Arquiteto Pleno ou Técnico em edificações/construção civil responsável pela execução, perfazendo um total de 144 horas, bem 4 meses de acompanhamento de Encarregado de Obras.

Ao elaborar a proposta o licitante deverá optar por uma das opções do responsável pela execução da obra, engenheiro civil, arquiteto ou técnico em edificações/construção civil, preenchendo a quantidade de 144 horas e zerando o quantitativo dos demais.

13 DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

A FISCALIZAÇÃO da Obra por parte da CONTRATANTE será feita por 2 (dois) Técnicos de Nível Superior, Engenheiro Eletricista e Engenheiro Civil.

Os fiscais serão engenheira civil Danielly da Silva Meirele e engenheiro eletricista Edson Naoki Hoshino, os fiscais substitutos engenheiro civil Robson Yoshio Fujii contato e engenheiro eletricista Leonardo Santos Moraes. A gestora de contrato será Natália Krutsch e a substituta Mônica Silvério Salles Lopes.

14 CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

Os serviços deverão ser entregues executados na Av. Reinaldo Massi, 1.854, Centro – Ivinhema/MS.

O prazo para execução dos serviços será 4 **(quatro) meses**, a partir da Ordem de Serviço a ser emitida pela Secretaria de Obras, conforme Cronograma Físico-Financeiro apresentado.



Tribunal de Justiça Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Obras

O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

No início do Contrato a CONTRATADA deverá providenciar a inscrição no Cadastro Nacional de Obras (CNO).

A medição de serviços e obras será baseada em relatórios periódicos elaborados pelo CONTRATADO, que deverá ser entregue à CONTRATANTE com antecedência à visita pelo Fiscal do Departamento de Obras e Serviços para a realização da medição.

O pagamento será realizado por meio de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento, pela Secretaria de Finanças, da nota fiscal devidamente atestada pelo Departamento de Obras e Serviços do TJ/MS, acompanhada da planilha de medição aprovada e dos demais documentos exigidos em contrato.

As Notas Fiscais apresentadas em desacordo com o disposto no presente instrumento e seus anexos serão devolvidas à CONTRATADA com as informações e/ou esclarecimentos que motivaram a rejeição, para as necessárias correções.

A primeira medição ocorrerá 30 (trinta) dias após a Ordem de Serviço, e as medições subsequentes, mensalmente, conforme Cronograma Físico-Financeiro, devidamente conferido pelo Departamento de Obras e Serviços do TJ/MS.

Os itens componentes da administração local serão medidos e pagos proporcionalmente ao percentual de execução da obra, conforme o subitem 9.3.2.2 do Acórdão 2.622/2013-TCU-Plenário”.

O pagamento da última medição fica condicionada à Emissão do Termo de Recebimento Provisório. PORTANTO, HAVENDO QUALQUER PENDÊNCIA DE OBRA APONTADA PELO FISCAL, A ÚLTIMA MEDIÇÃO NÃO SERÁ LIBERADA E AINDA, NÃO ATENDIDO O PRAZO DE EXECUÇÃO, SOBRE O MONTANTE SERÁ INCIDIDO AS MULTAS CONTRATUAIS PREVISTAS EM CONTRATO POR ATRASO.

Cabe ao CONTRATADO comunicar, por intermédio da fiscalização, a conclusão dos serviços ou de suas etapas, solicitar o seu recebimento e apresentar a fatura ou nota fiscal correspondente, conforme o contrato.

Deverão ser corrigidos e/ou reexecutados os serviços e substituídos os materiais não aprovados pela FISCALIZAÇÃO, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste termo de referência ou às normas pertinentes, ficando o TJ/MS isento de despesas.

No caso de a CONTRATADA, como resultado das suas operações, prejudicar áreas e/ou bens móveis e equipamentos incluídos ou não no setor do seu trabalho, deverá recuperá-los ou substituí-los, deixando-os em conformidade com o seu estado original.

A CONTRATADA deverá entregar o local do serviço limpo, isento de poeiras e entulhos sem a presença de restos de obra e sem respingos de tinta ou quaisquer outros materiais, para perfeita condição de uso, em relação a todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos. A limpeza geral deverá ser realizada



Tribunal de Justiça Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Obras

cuidadosamente a fim de não prejudicar os serviços já executados. Não deverão ser usados ácidos ou corrosivos sem a recomendação necessária.

O recebimento da obra será feito em duas fases após comunicação da conclusão da obra pela CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (TJMS):

14.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Quando as obras e serviços contratados ficarem inteiramente concluídos, de acordo com o contrato, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório, que deve ser passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas por um representante do CONTRATANTE e por um da CONTRATADA.

O recebimento provisório ocorrerá 15 (quinze) dias da comunicação da CONTRATADA e depois de satisfeitas as seguintes condições:

- ✓ Realização de todas as medições da obra, inclusive aquelas referentes a acréscimos e modificações, COM EXCEÇÃO DA ÚLTIMA MEDIÇÃO, CONDICIONADA A EMISSÃO DESTES TERMOS;

- ✓ Entrega à FISCALIZAÇÃO do TJMS, quando for o caso, dos certificados de aprovação de instalações ou de garantia de equipamentos, materiais ou serviços especializados;

- ✓ Entrega à FISCALIZAÇÃO do TJMS de todos os projetos devidamente atualizados conforme as modificações efetuadas por ocasião da reforma ("AS BUILT").

14.2 RECEBIMENTO DEFINITIVO

O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado 60 (sessenta) dias após o Recebimento Provisório, referido no item anterior, somente se tiverem sido atendidas todas as exigências da FISCALIZAÇÃO do TJMS referentes a defeitos ou vícios verificados em quaisquer elementos das obras e serviços executados, e se tiverem sido solucionadas aquelas referentes a possíveis faltas de pagamento a operários, fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados nas obras e serviços deste contrato. O Termo de Recebimento Definitivo fica também condicionado à apresentação pela CONTRATADA da certidão de baixa no Cadastro Nacional de Obras (CNO).

O Termo de Recebimento Definitivo será passado no mesmo número de vias, assinado e distribuído de forma idêntica à estabelecida no item precedente.

O Termo de Recebimento Definitivo deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no artigo 618 do Código Civil Brasileiro será contado, em qualquer hipótese, a partir da data deste termo, ou seja, fica entendida e acordada a responsabilidade da CONTRATADA, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

O recebimento definitivo atenderá às exigências constantes da legislação pertinente e ainda às indicações abaixo:

- ✓ Será global, isto é, será referente a todas os serviços objetos de contrato;



Tribunal de Justiça Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Obras

- ✓ Após a entrega à FISCALIZAÇÃO do TJMS do Certificado de Quitação (CQ) do INSS e FGTS;
- ✓ Será feito, no máximo, 60 (sessenta) dias após o recebimento provisório e, no mínimo, 30 (trinta) dias após a ocupação do prédio. Poderá ser feita até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, caso o prédio não tenha sido ocupado nesse prazo;
- ✓ Após a aprovação das instalações de luz, água, gás, esgoto e telefone pelas concessionárias locais (NÃO APLICÁVEL NESTA OBRA);
- ✓ Após a entrega à FISCALIZAÇÃO do TJMS do documento do "Habite-se" da obra (NÃO APLICÁVEL NESTA OBRA);

Qualquer correção que seja de responsabilidade da CONTRATADA, antes ou depois do Recebimento Definitivo, implicará na obrigação de correção de quaisquer outros serviços que, em decorrência desta ou do defeito original, se tornem necessários.

15 GARANTIAS

A CONTRATADA obrigar-se-á a fornecer as garantias legais mínimas em conformidade com o CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO e o CÓDIGO DO CONSUMIDOR. Os equipamentos deverão oferecer prazo mínimo de 1 (um) ano de garantia.

A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela qualidade, resistência e estabilidade dos trabalhos que executar bem como plena observância dos projetos a ela fornecidos.

16 SANÇÕES:

À licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, serão aplicadas, conforme a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

A) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

B) Multa:

B.1) compensatória de 10% (dez por cento) correspondente ao valor total adjudicado, se o proponente recusar-se a aceitar a nota de empenho ou não assinar o contrato.

B.2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor restante contratado, em caso de extinção contratual motivada pela contratada.

B.3) moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, caso haja atraso na entrega da obra, limitada ao prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir do qual poderá a Administração considerar o descumprimento da obrigação, ensejando a consequente rescisão do contrato.

B.3.1) caso a Administração opte por não rescindir o contrato, a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, a multa moratória será



Tribunal de Justiça Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Obras

elevada para 1% (um por cento) ao dia, calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, até o efetivo recebimento provisório da obra, pela contratante, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), sem prejuízo do disposto no subitem anterior.

B.4) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 não mencionadas anteriormente.

B.5) compensatória de 1% a 5% (um por cento a cinco por cento) sobre o valor não executado no período respectivo, na hipótese de atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro da obra, a ser apurado pela fiscalização.

B.6) compensatória de 0,5% a 5% (meio por cento a cinco por cento) sobre o valor não executado no período correspondente, de forma independentes e cumulativas, quando os serviços não forem executados em conformidade com as Normas, Técnicas, Manuais, Instruções e Especificações da ABNT e do Departamento de Obras e Serviços do TJ/MS; em caso de prestação de informações incorretas à fiscalização quanto ao andamento dos serviços contratados, caso haja qualquer dificuldade ou obstrução dos trabalhos de fiscalização do TJ/MS ou ainda quando houver substituição do profissional técnico indicado, sem anuência da Administração.

B.6.1) Os serviços executados em desacordo com as Normas, Técnicas, Manuais, Instruções e Especificações descritos na alínea anterior, deverão ser refeitos às expensas do contratado, com aplicação do material descrito no contrato, sob pena de extinção contratual.

B.7) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, caso a contratada não utilize na obra, material novo, e conforme as especificações técnicas exigidas na descrição em planilha e caderno de encargos.

B.8) Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor apurado na medição do período em que for identificado o evento, quando a contratada não observar a frequência mínima de permanência in loco, conforme estabelecido no item 12 – Da Administração Local, relativa à presença de seu Responsável Técnico. Em caso de reincidência, a multa será elevada para 3% (três por cento) sobre o valor apurado na medição do período.

C) O impedimento de licitar e contratar com a Administração, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos.

D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento a que se refere o subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no



Tribunal de Justiça Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Obras

âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

17 BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI

O BDI é a taxa percentual que incide sobre todos os preços unitários compostos pela mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, materiais e equipamentos incluindo os tributos e fretes incidentes. Salvo condições expressas ao contrário, remunera as despesas a seguir relacionadas:

a) Despesas indiretas, estas formando os seguintes itens a seguir listados:

- ✓ Administração Central
- ✓ Despesas Diversas e Financeiras
- ✓ Seguros/Imprevistos
- b) Despesas legais, sendo:
 - ✓ ISS (Imposto Sobre Serviço)
 - ✓ PIS (Programa de Integração Social)
 - ✓ COFINS
 - ✓ CRPB (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RENDA BRUTA) (em caso de optante pela desoneração na folha, conforme Lei 12.546/11).
- c) Lucro Estimado

Será exigido do licitante vencedor o demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI", inclusive com relação às parcelas que o compõe, conforme modelo anexo.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 RESPONSABILIDADE LEGAL / FISCAL

Caberá à CONTRATADA obedecer a todas as normas legais que se relacionam com os trabalhos que executar, respeitar as disposições legais trabalhistas (Portaria nº 3214-08/06/78).

A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais (inclusive todos os regulamentos, normas, instruções e diretrizes) que lhe forem aplicáveis e necessárias ao seu funcionamento como empresa.

A CONTRATADA deverá estar em dia com a Certidão Conjunta de Débitos Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.



Tribunal de Justiça Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Obras

As despesas de Contrato, Seguros, Leis Sociais, ISS, e outras que incidirem sobre os serviços e seu pessoal, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Toda a equipe de trabalho deverá estar vinculada à CONTRATADA pela CLT, não se admitindo trabalhadores em condições ilegais.

A CONTRATADA obriga-se a adotar todas as prescrições estabelecidas nas normas regulamentadoras da Engenharia de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, em especial a NR-10 e a NR-18.

A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, instrumentos, ferramentas e mão de obra necessária à completa execução dos serviços, bem como os equipamentos de segurança do trabalho, em consonância com as normas da segurança do trabalho.

Toda a equipe de trabalho deverá estar equipada com ferramentas compatíveis com a tarefa além de fardamento, sapatos, capacete e outros utensílios de segurança, quando necessário. Sendo todos os funcionários devidamente identificados.

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a indenização de quaisquer acidentes de trabalho, resultante da execução das obras e serviços contratados, ou qualquer caso fortuito.

Será também de responsabilidade da CONTRATADA a eventual destruição ou danificação, por terceiros, dos serviços executados, até a aceitação definitiva da mesma, bem como as indenizações que possam vir a ser devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.

18.2 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Nenhuma alteração poderá ser feita pela CONTRATADA, aos termos e às unidades adotadas por esta especificação técnica, sob alegação de insuficiência de dados ou informações sobre os serviços, obras e ou condições locais existentes.

Em caso de detalhes não mencionados nestas especificações técnicas, a CONTRATADA deverá satisfazer ao que de melhor existir em trabalho no gênero.

Assim sendo, qualquer modificação que por razão de ordem técnica, se tornar necessária durante a execução, deverá ser antecipadamente comunicada e somente poderá ser realizada com aprovação e liberação por escrito pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução dos serviços um PROFISSIONAL legalmente habilitado, com autoridade e conhecimento técnico suficiente para atuar em nome da contratada, a fim de garantir a boa qualidade dos serviços e facilitar o trabalho na fiscalização.

A equipe de trabalho da CONTRATADA deverá ser composta por profissionais qualificados a executar com perfeição os serviços objeto deste Termo de Referência.

Mesmo que haja fiscalização por parte de técnicos do CONTRATANTE as responsabilidades técnicas e legais serão sempre da CONTRATADA.

A FISCALIZAÇÃO reserva-se o direito de pedir o afastamento imediato de qualquer componente da equipe da CONTRATADA que, em sua opinião, esteja sendo prejudicial ao bom andamento dos serviços.



Tribunal de Justiça Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Obras

A CONTRATADA obriga-se a corrigir, se por culpa, direta e comprovada, da mesma ou de seus prepostos os serviços por ela executados que apresentarem omissões ou defeitos de execução constatados pela FISCALIZAÇÃO. A correção será por sua conta exclusiva.

Todos os serviços deverão ser realizados observando-se a necessidade da não interferência no atendimento diário do Fórum e sem causar maiores transtornos aos usuários do prédio, devendo, se necessário, serem colocados meios de proteção, tais como tapumes, quando indicados pela FISCALIZAÇÃO.

Campo Grande, setembro de 2025.

Elaborado por:

Eng. Juliana Mota da Costa

Coord. de Orçamentos e Custos de Obras e Serviços
Assinado digitalmente

DE ACORDO:

Eng. Mônica Silvério Salles Lopes

Diretora do Departamento de Obras e Serviços
Assinado digitalmente

Arq. Daniel Felipe Hendges

Diretor da Secretaria de Obras
Assinado digitalmente